



Serra - ES, 15 de setembro de 2022

Carta Circular/CPL/037/2022

Licitação CESAN nº 005/2022

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados na Licitação CESAN nº 005/2022, cujo objeto é a “**contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos a seguir:

PERGUNTA 01:

Poderiam por gentileza nos enviar o edital da licitação acima?

RESPOSTA 01:

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição gratuitamente na página da CESAN na internet, no link referente a esta licitação [<https://www.cesan.com.br/portal/>].

Também podem ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, tel. (27) 2127-5119, devendo ser levado pen drive pelo interessado.

A CESAN não envia edital por e-mail.

PERGUNTA 02:

Somos de uma empresa contábil na qual nosso sócio administrador é perito judicial.

O objeto do edital fala que busca "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de laudos, pareceres, manifestações, cálculos e assistência em perícias técnicas, nos processos judiciais cíveis, administrativos, tributários e trabalhistas, bem como processos administrativos, em atendimento às demandas da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

O edital não deixou claro qual seria o ramo pertinente para a contratação se seria uma empresa de advocacia ou uma empresa contábil.

Poderia por gentileza nos tirar essa dúvida.

RESPOSTA 02:

Conforme o item 6.1, do edital, a licitação é aberta às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em



condições legais de exercício. Incluem-se as pessoas jurídicas de exploram o ramo de atividade da contabilidade, desde que atendam integralmente as exigências e condições contidas no edital e seus anexos, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação